



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete Vereador Wilsinho da Tabu

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER EM PRIMEIRO TURNO - PROJETO DE LEI Nº 725/2023

RELATÓRIO

Foi submetido a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 725/2023, de autoria do Vereador Miltinho CGE, que "Altera a Lei nº 11.416/22, que "Altera a Lei nº 8.565/03 que dispõe sobre o controle da população de cães e gatos e dá outras providências." À folha 2 encontra-se a justificativa;

Após receber parecer favorável quanto à sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade pela Comissão de Legislação e Justiça, o projeto foi encaminhado à Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, que também recomendou sua aprovação. Desta forma, a análise recai sobre esta Comissão de Administração Pública, da qual fui designado relator.

Nessa condição, que passo a fundamentar parecer e voto, nos termos regimentais.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatado o Projeto de Lei proposto "Altera a Lei nº 8.565/03 que dispõe sobre o controle da população de cães e gatos e dá outras providências". Neste interesse, a proposta, a comportamento mais humano em relação aos tratamentos com os animais.

Conforme o vereador Miltinho CGE,

Frequentemente somos informados de casos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete Vereador Wilsinho da Tabu

estrangeiros de maus-tratos nos quais uma pessoa decide se livrar de um animal amarrando-o a um veículo e arrastando-o pelas vias de trânsito até a morte. Essa conduta não só leva o animal a óbito, mas o faz de maneira lenta e dolorosa, configurando os níveis mais altos de crueldade que se pode imaginar.

Este é um dos principais pontos que alicerça esta proposição. E, dentro da alínea I) *matéria referente ao direito administrativo em geral*; vislumbro que a o projeto em pauta tão somente aprimora o fazer de cada servidor público no que tange ao aperfeiçoamento de ferramentas para a proteção aos direitos dos animais.

Na questão da Administração Pública, o parecer sobre o Projeto de Lei em questão é amplamente favorável. A iniciativa de alterar a Lei nº 8565/2003 para assegurar medidas que garantam a devida repressão a uma conduta que possa colocar os animais em risco como elencando no Art. 1º, alínea “e” da proposta - *transporte em veículo ou gaiola inadequados ao seu bem-estar; assim como exercitar, conduzir ou arrastar animal preso a veículo em movimento, motorizado ou não, com uso de corda, de coleira, de corrente ou de quaisquer outros meios;*” nada mais replica do que as boas condutas de caminhada com os animais.

Ainda, por bem da integridade dos animais que jazem após seu percurso de vida, o vilipêndio do seu cadáver, bem como a agressão ao meio-ambiente por conta de algum vilipêndio, é devidamente levado às raias da merecida sanção.

Considerando os aspectos apresentados, a proposta do Vereador Milton CGE é meritória e alinhada aos princípios de uma sociedade que valoriza a justiça e o respeito aos direitos dos animais. O projeto apresenta medidas pragmáticas para a proteção animal, refletindo os valores de uma administração pública comprometida com o bem-estar coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete Vereador Wilsinho da Tabu

CONCLUSÃO

Diante das razões expostas recomendo a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 725/2023.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

WILSON MELO
JUNIOR:67147
976649

Assinado de forma
digital por WILSON
MELO
JUNIOR:67147976649
Dados: 2023.11.24
15:57:24 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu
Líder do Progressistas